



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO
EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6383/2021**

**REQUER A TRAMITAÇÃO EM REGIME
DE URGÊNCIA ESPECIAL DA
INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 6324/2021
PARA ORDEM DO DIA DE HOJE.**

O vereador DOMINGOS PROTETOR, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido em Plenário, pelo presente, REQUER a tramitação em Regime de Urgência Especial, com base no Art.94. do Regimento Interno, da Indicação Legislativa nº 6324/2021 para discussão e votação única, na ordem do dia de hoje.

JUSTIFICATIVA

A Indicação Legislativa vinculada ao Processo nº 6324/2021, tem por fim a indicação de envio de Projeto de Lei pelo Executivo Municipal que vise criar e implementar protocolo de fiscalização de estabelecimentos veterinários no âmbito do Município de Petrópolis.

Trata-se de matéria de grande importância, mostrando-se necessária a tramitação em Regime de Urgência Especial da mesma (Indicação Legislativa nº 6324/2021), na medida em que, lamentavelmente estão se tornando rotineiras as notícias de de maus-tratos, **inclusive dentro de estabelecimentos veterinários**, além de abandono de animais, em que pese existir legislação estadual, federal, e municipal vigentes acerca do tema.

Inclusive, recentemente foi televisionada reportagem denunciando Hospital Veterinário em Maceió, tendo os veterinários responsáveis sido indiciados por estelionato e maus-tratos, tudo em razão das denúncias de tutores.[\[1\]](#)

Dentre os relatos, verificou-se, por exemplo, durante a fiscalização da Comissão do Bem-estar Animal da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas (OAB-AL), que o cão Arthur estava acorrentado em um porão, cercado por fezes, e lá sendo mantido exclusivamente para ser doador de sangue.

Também fora flagrada a cadela Meg em uma bacia, acorrentada e cercada de fezes e urina, com as unhas enormes, identificando que o animal não passeia, sequer tem espaço para andar, estando lançada à própria sorte, sem cuidado algum, o que está em total dissonância à legislação pátria acerca dos direitos dos animais.

É de se destacar que, no que tange ao Município de Petrópolis, a Lei Municipal nº 5.834 de 13 de dezembro de 2001[\[2\]](#), alterada pela Lei Municipal nº 5.987 de 24 de junho de 2003, em seu artigo 2º, inciso XXV, e parágrafo único, é clara quanta a atribuição da Vigilância Sanitária e da Fiscalização Sanitária, órgão vinculado à Secretaria de Fazenda, de, em conjunto, realizarem a fiscalização dos estabelecimentos veterinários. Veja-se:

Art. 2º (NR) (*O caput deste artigo apresenta-se com a redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.987, de 24.06.2003 - Pub. D.O.M. b. 25.06.2003*) A fiscalização sanitária subordinar-se-á à Secretaria de Fazenda, compreendendo a fiscalização:

(...)

XXV – Dos estabelecimentos veterinários.

Parágrafo único. (AC) (*Este parágrafo foi acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.987, de 24.06.2003 - Pub. D.O.M. 25.06.2003.*) A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão de Vigilância Sanitária, mediante indicação ou execução de medidas capazes de assegurar proteção à saúde da população, atuará em conjunto com a Secretaria de Fazenda.

Contudo, não se tem notícias de que haja devido e regular cumprimento da Lei acima em referência, não se sabendo se de fato as fiscalizações aos estabelecimentos veterinários são realizadas, e com qual periodicidade.

Muito menos localizou-se protocolo algum a ser cumprido pela Vigilância Sanitária e pela Fiscalização Sanitária, a fim de se verificar as práticas de bons tratos aos animais, a prestação dos serviços veterinários dentro do que determina a legislação municipal, estadual e federal, dentre outros.

[1] (<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2021/07/04/e-um-matadouro-diz-tutora-de-cadela-que-faleceu-em-hospital-veterinario-investigado-pela-policia-em-maceio.ghtml>)

[2] Lei acessível através do link <https://www.petropolis.rj.gov.br/ssa/index.php/vigilancia-sanitaria/lei-n-5834.html> disponível na página da Secretaria Municipal de Saúde

Sala das Sessões, 07 de Julho de 2021

DOMINGOS PROTETOR
Vereador